DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

PORTARIA Nº 01, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE MONSENHOR PAULO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA TÉCNICA E PEDAGÓGICA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR PAULO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, a governança e a capacidade institucional do Município para a implementação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.939, de 07 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispões sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.939, de 30 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do município de Monsenhor Paulo, em estrita consonância com as diretrizes, estratégias e metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026), fixa o decênio 2026-2036, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento, a articulação, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais segmentos envolvidos na garantia da alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a execução das ações da Política Municipal de Alfabetização e sua articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a RENALFA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Monsenhor Paulo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade promover a articulação institucional e o fortalecimento da governança da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a cooperação entre os órgãos e segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I — propor diretrizes, estratégias e ações para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II — acompanhar a elaboração, a execução e a atualização do plano municipal de ações de alfabetização;

III — articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares, os profissionais da educação, os órgãos colegiados e os demais parceiros institucionais;

IV — promover a integração das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA, o Pacto Mineiro pela Alfabetização e a RENALFA;

V — acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização;

VI — analisar informações, indicadores e resultados de avaliações da aprendizagem, com vistas à tomada de decisões pedagógicas e administrativas;

VII — propor estratégias de apoio às unidades escolares e aos profissionais da educação, especialmente no que se refere à alfabetização na idade adequada e à recomposição das aprendizagens;

VIII — promover a articulação entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com atenção especial à transição entre essas etapas;

IX — acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação que atuam na alfabetização;

X — incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização das crianças;

XI — propor ações de busca ativa, equidade e inclusão, considerando as especificidades dos estudantes e dos diferentes contextos escolares;

XII — acompanhar a execução dos programas, projetos e ações relacionados à alfabetização no Município;

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

XIII — elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;

XIV — propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão pedagógica e dos processos de monitoramento e avaliação; e

XV — exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

I — Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;

II — representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pela coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino;

III — representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV — representante do serviço de supervisão, educação infantil, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V — representante do serviço de supervisão, anos iniciais, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI — representante dos profissionais que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII — representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS – Fundeb;

VIII — representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando houver indicação.

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

§ 2º A participação no Comitê Estratégico Municipal será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Presidência do Comitê.

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á:

I — ordinariamente, no mínimo, bimestralmente; e

II — extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de plataforma virtual.

§ 2º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis, salvo em caso de urgência devidamente justificada.

§ 3º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e aprovadas pela maioria simples dos membros presentes.

§ 4º O *quórum* mínimo para a realização das reuniões será de maioria absoluta dos membros em primeira convocação e de qualquer número de presentes em segunda convocação, após trinta minutos.

§ 5º Em caso de empate, caberá à Presidência o voto de qualidade.

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Estratégico Municipal, incluindo:

I — elaboração e encaminhamento das convocações;

II — organização das reuniões;

III — elaboração e arquivamento das atas;

IV — sistematização das informações e dos documentos produzidos; e

V — divulgação dos atos e resultados, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais.

Art. 7º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Técnica e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar suporte técnico, pedagógico e operacional ao Comitê Estratégico Municipal, às unidades escolares e aos profissionais da educação.

Art. 8º A Estrutura Técnica e Pedagógica de Apoio será coordenada pelo responsável pela área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e poderá ser composta por:

I — coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

II — profissionais responsáveis pelo acompanhamento da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III — articuladores municipais ou representantes da RENALFA;

IV — formadores e orientadores de estudos;

V — representantes das equipes gestoras das unidades escolares;

VI — professores alfabetizadores e demais profissionais da educação; e

VII — outros servidores ou colaboradores convidados, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Art. 9º Compete à Estrutura Técnica e Pedagógica de Apoio:

I — apoiar a elaboração, a execução e o monitoramento do plano municipal de ações de alfabetização;

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

II — prestar orientação técnica e pedagógica às unidades escolares;

III — promover estudos, encontros, oficinas, seminários e formações continuadas para os profissionais da educação;

IV — apoiar a elaboração e a implementação dos planos de ação das unidades escolares;

V — acompanhar o planejamento pedagógico e as práticas de alfabetização desenvolvidas nas escolas;

VI — orientar o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas;

VII — organizar e analisar dados e evidências relacionados ao processo de alfabetização;

VIII — identificar necessidades de intervenção pedagógica e propor estratégias de recomposição das aprendizagens;

IX — apoiar ações voltadas à equidade, à inclusão, à busca ativa e à participação das famílias;

X — produzir orientações, materiais e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

XI — colaborar com a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII — acompanhar a execução dos programas e projetos relacionados à alfabetização;

XIII — prestar informações ao Comitê Estratégico Municipal sobre o desenvolvimento das ações; e

XIV — exercer outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Estrutura Técnica e Pedagógica de Apoio deverá atuar de forma integrada com as equipes gestoras das unidades escolares, respeitada a autonomia pedagógica e administrativa prevista na legislação educacional.

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

Art. 11. As ações da Estrutura Técnica e Pedagógica de Apoio observarão:

I — as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II — a Base Nacional Comum Curricular — BNCC;

III — o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino;

IV — as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada — CNCA;

V — as orientações do Pacto Mineiro pela Alfabetização e da RENALFA;

VI — os princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática e do respeito à diversidade; e

VII — as evidências científicas e pedagógicas aplicáveis ao processo de alfabetização.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, com o apoio do Comitê Estratégico Municipal e da Estrutura Técnica e Pedagógica de Apoio, plano municipal de ações de alfabetização, contendo, no mínimo:

I — objetivos e metas;

II — ações e estratégias;

III — responsáveis pela execução;

IV — cronograma de implementação;

V — indicadores de acompanhamento;

VI — mecanismos de monitoramento e avaliação; e

VII — previsão de revisão e aperfeiçoamento das ações.

Art. 13. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, entre outros aspectos:

I — os níveis de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II — a frequência, a permanência e a participação escolar;

III — a formação e as condições de trabalho dos profissionais da educação;

IV — a execução das ações planejadas;

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 22.541.874/0001-99 Tel./Fax: (35) 3263-1320/1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Américo, 525, Centro - CEP: 37405-000
CNPJ: 30.038.688/001-60 Tel./Fax: (35) 3263-1692

V — a participação das famílias e da comunidade;

VI — as desigualdades educacionais e as necessidades específicas dos estudantes; e

VII — os resultados das avaliações internas e externas.

Art. 14. O Comitê Estratégico Municipal poderá recomendar a revisão das estratégias e ações da Política Municipal de Alfabetização sempre que os dados de acompanhamento e avaliação indicarem a necessidade de adequação ou aperfeiçoamento.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal, quando necessário.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STEFÂNIA ZANIN BALDIM CUNHA
Secretária Municipal de Educação

Stefânia Zanin Baldim Cunha
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 116/2025

Certifico que dei publicidade a presente Portaria, fazendo afixar o seu texto em locais públicos de costumes, na data supra.